



MUNICÍPIO DE VILA FLOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR  
LISTA UNITÁRIA ORDENAÇÃO FINAL

Procedimento concursal comum para recrutamento de 5, lugares para a carreira e categoria de Assistente Operacional (Sapadores Florestais), para o exercício de funções públicas tituladas por contrato de trabalho por tempo determinado resolutivo certo pelo período de 12 Meses

Homologada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 05/06/2019.

Nº Ord.	Nome	Classifi.	Obs.
1º	Pedro Eduardo Magalhães Moutinho	16,08 valores	
2º	Rui Filipe Costa Oliveira	14,84	a)
3º	Paulo André Moura Fernandes	14,84	
4º	Samuel José Martins Silva	14,64	
5º	Nuno Miguel Russo Ribeiro	14,24	
6º	Marco Cláudio Silva Madeira	14,12	
7º	Armando César Menezes Trigo Carrazedo	13,88	b)
8º	Rui Fábio Catarino Guerra Carvalho	13,88	a)
9º	Carlos Alberto Queijo Santos	13,88	
10º	Hélder Roberto Basílio Sobral	13,80	
11º	Cristiano José Gomes Barreiras	13,28	
12º	José Alberto Batista Correia	12,92	b)
13º	Nuno Alceu Geraldo Moreira	12,92	c)
14º	Vitor Manuel Nascimento Costa	12,92	
15º	Adriano José Santos Bonifácio	12,68	a)
16º	Bruno Miguel Lopes Alves	12,68	
17º	Pedro Miguel Carvalho Teixeira	12,56	
18º	Paulo Jorge Azevedo Mouta	12,00	
19º	António José Marques Ferreira	11,96	
20	António José Meireles Penafria	11,76	c)
21º	Ricardo José Costa Reis	11,76	
22º	Óscar Manuel Sanches Penafria	11,60	
23º	Miguel Eduardo Tiago Firmino	11,48	a)
24º	Paulo Jorge Canelas Ferreira	11,48	
25º	Ruben Samuel Caetano Peixoto	11,36	a)
26º	José Carlos Santos Bem	11,36	a)
27º	Urbino Manuel Moura Firmino	11,36	
28º	Hugo Emanuel Seixas Bragança	11,28	a)
29º	Luís Filipe Evaristo Queijo	11,28	a)
30º	António Casimiro Pintinha Evaristo	11,28	



## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

- a) Preferência pelo candidato com menor idade, de acordo com a ordem preferencial estabelecido pelo júri na sua ata nº 1 depois de esgotados os critérios preferenciais configurados por lei.
- b) Preferência pelo candidato com melhor classificação no primeiro método de seleção, Avaliação Curricular, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04;
- c) Preferência pelo candidato com mais anos de experiência profissional na área para que é aberto o procedimento concursal, de acordo com a ordem preferencial estabelecido pelo júri na sua ata nº 1 depois de esgotados os critérios preferenciais configurados por lei.

Paços do Concelho de Vila Flor, 5 de junho de 2019.

O Presidente do Júri,

(António Rodrigues Gil)